



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do regulamento para a eleição dos novos representantes docentes, técnicos-administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, mandato 2024/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Portaria nº 433 de 1º de dezembro de 2022.

Considerando a 92ª reunião (ordinária) do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto, realizada dia 27 de setembro de 2024.

Art. 1º. APROVAR o Regulamento (Edital) do processo eleitoral para a nova composição das representações dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Acadêmico do IFMG-Campus Ouro Preto, para o mandato de 2024/2026, que é parte integrante desta resolução. Anexo I

Art. 2º. AUTORIZAR a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral, constituída por meio da Portaria nº 269, de 13 de setembro de 2024, a tomar todas as medidas necessárias para o andamento das eleições.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 27 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 27/09/2024, às 17:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2053986** e o código CRC **A6416655**.

RESOLUÇÃO Nº 35/2024

Anexo I

MINUTA DE EDITAL/REGULAMENTO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

Considerando a Resolução Nº8 de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Discente do IFMG.

Torna público o presente Edital de Eleição e convoca docentes, técnico-administrativos e discentes para as eleições de representantes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto, para o mandato 2024/2026, conforme segue:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnico-administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto, para o mandato de novembro de 2024 a novembro de 2026.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O voto será facultativo, secreto e eletrônico para cada segmento.

2.2. A Comissão Eleitoral, composta por representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, conforme discriminado na **Portaria nº 269** do IFMG - *Campus* Ouro Preto, de 13 de setembro de 2024, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA |
|---|--|--|
| Publicação do Edital | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto) | 04/11/2024 |
| Inscrição dos(as) Candidatos(as) | E-mail do Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.ca.ouopreto@ifmg.edu.br) | De 04/11/2024 às 23:59:59 do dia 08/11/2024 |
| Divulgação da relação de candidatos(as) que tiveram a candidatura deferida | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto) | 11/11 |
| Interposição de recursos dos(as) candidatos(as) que tiveram a candidatura indeferida (até 24 horas após a publicação da listagem de candidatos(as) deferidos(as)) | E-mail encaminhado à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: comissaoeleitoral.ca.ouopreto@ifmg.edu.br | Em até 24 horas após a publicação da listagem dos(as) candidatos(as) deferidos(as) |
| Análise de recursos, caso haja e divulgação da Homologação das candidaturas | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto) | 12/11/2024 |
| Período de Campanha dos(as) Candidatos(as) | De responsabilidade de cada candidato(a). | De 13/11/2024 a 20/11/2024 |
| Votação | Eletrônica, através de link que será disponibilizado no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> https://www.ifmg.edu.br/ouopreto e enviado para o e-mail de discentes e servidores. | 21/11/2024 das 09:00 às 20:00 horas |
| Apuração e publicação do resultado preliminar | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto) | 21/11/2024 (após 21h) |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar (até 24 | E-mail encaminhado à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: comissaoeleitoral.ca.ouopreto@ifmg.edu.br | Em até 24 horas após a publicação do resultado |

| | | |
|---|---|------------|
| horas após a sua publicação) | | preliminar |
| Análise de recursos e divulgação do resultado final | Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto) | 25/11/2024 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos(as) os(as) servidores(as) do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados(as) no Campus Ouro Preto, bem como os(as) discentes regularmente matriculados(as) e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

Parágrafo único: é vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

3.2. A inscrição será realizada no período de **04 de novembro de 2024 às 23:59:59 do dia 08 de novembro de 2024**, de forma individual e virtual, exclusivamente, pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.ca.ouopreto@ifmg.edu.br).

3.3. No e-mail direcionado à Comissão Eleitoral, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo, segmento ao qual concorre e o número do SIAPE (para os(as) servidores(as)), e o número de matrícula - RA e o curso (para os(as) discentes). No mesmo e-mail, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar 01 (uma) foto de perfil que será utilizada no link/cédula de votação no dia da eleição.

3.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

3.5. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DO MANDATO

4.1. Conforme o Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto, o mandato ao qual se destina esta eleição será de 02 (dois) anos, tendo início em novembro/2024 a novembro/2026.

4.2. O(a) discente eleito(a), sendo assíduo(a) às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Acadêmico, poderá solicitar, em momento oportuno, aproveitamento da carga horária em atividades complementares junto ao Colegiado de Curso, por meio do tipo "representação estudantil". Para tal, este componente curricular deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso de vínculo do(a) discente.

5. DAS VAGAS

I – 02 (dois/duas) representantes Titulares e 02 (dois/duas) representantes Suplentes do corpo **docente**, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II – 02 (dois/duas) representantes Titulares e 02 (dois/duas) representantes Suplentes do corpo **técnico-administrativo**, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

III – 02 (dois/duas) representantes Titulares e 02 (dois/duas) representantes Suplentes do corpo **discente**, regularmente matriculados(as) e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

5.1. Serão declarados(as) eleitos(as), como representantes titulares, os(as) 2 (dois/duas) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos e, como representantes suplentes, os(as) 2 (dois/duas) candidatos(as) classificados(as) em subseqüência.

5.2. Nos segmentos em que houver apenas a inscrição de 02 (dois/duas) candidatos(as), os(as) mesmos(as) serão declarados(as) automaticamente como representantes titulares eleitos(as) naquele respectivo segmento.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral, previsto no item 2.3.

7. DOS(AS) ELEITORES(AS)

Poderão votar todos(as) os(as) servidores(as) que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - Campus Ouro Preto, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFMG - *Campus* Ouro Preto, de acordo com listagem fornecida pelas diretorias envolvidas.

8. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1. O período de campanha dos(as) candidatos(as) cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá do dia **13 de novembro de 2024 até o dia 20 de novembro de 2024**.

8.2. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato(a), ficando o(a) mesmo(a) inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.4. Ficam os(as) candidatos(as) autorizados(as) a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **21 de novembro de 2024, quinta-feira, das 09:00 até as 20:00 horas**, por meio de link que será enviado ao e-mail institucional dos(as) servidores(as) e ao e-mail do(a) discente cadastrado na base de dados do SUAP do IFMG - *Campus* Ouro Preto e estará disponível no banner eletrônico: ELEIÇÕES – CONSELHO ACADÊMICO no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto/>.

9.2. O acesso dos(as) servidores(as) e dos(as) discentes ao portal de votação será feito com o mesmo usuário e senha utilizados para acessar o SUAP (<https://suap.ifmg.edu.br/accounts/login/?next=/>)

9.3 Se o(a) servidor(a) ou discente não lembrar a sua senha, deverá clicar em “Esqueceu ou deseja alterar sua senha?” no site do SUAP (<https://suap.ifmg.edu.br/accounts/login/?next=/>). Em seguida, deverá informar o usuário, o CPF e marcar a opção “Não sou um robô”. Depois disso, basta clicar no botão “Enviar”. Um link será enviado para o e-mail cadastrado, permitindo a criação de uma nova senha.

10. DA CÉDULA E PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação, constando nome e foto do(a) candidato(a) servidor(a) e, nome, foto, curso e turma do(a) candidato(a) discente.

10.2. A sequência dos(as) candidatos(as) na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do(a) candidato(a).

10.3. Cada eleitor(a) – docente, técnico-administrativo ou discente – poderá votar em até 02 (dois/duas) candidatos(as) e CONFIRMAR o voto.

10.4. O(A) eleitor(a) que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o link de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto. Os votos brancos não serão computados para nenhum(a) dos(as) candidatos(as).

10.5. O(A) eleitor(a) que desejar votar NULO, deverá abrir o link de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto. Os votos nulos não serão computados para nenhum(a) dos(as) candidatos(as).

10.6. O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto de cada eleitor(a).

10.7. O resultado será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>).

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

11.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

- a) Para candidatos(as) docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;
- b) Para candidatos(as) discentes, maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a), ou eleitor(a).

12.2. Os recursos deverão:

- a) Ser interpostos para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.ca.ouopreto@ifmg.edu.br) e dirigidos à Comissão Eleitoral;

- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral deverá apreciar o mérito do recurso em até 24 horas, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>).

13.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *campus* relatório da eleição com os nomes dos(as) candidatos(as) eleitos(as), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.3. Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.